



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM TRINTA E UM DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a trigésima primeira sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como Excelentíssima Senhora Procuradora Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 28ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 23 e 26/8/2021, e a Ata da 30ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em vinte e quatro de agosto do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.291/2021, do dia 19/8/2021, e publicada no dia 20/8/2021, às fls. 713/719, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000209-08.2020.5.19.0262** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000075-08.2020.5.19.0059** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, OAB/AL 6.185-A, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos recursos ordinários interpostos para, reformando a sentença: a) minorar o valor da indenização referente aos danos morais para 05 (cinco) salários contratuais do ofendido/obreiro; b) converter o pagamento de pensão mensal vitalícia em parcela única, apurando-se o valor no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo x quantidade de parcelas devidas (117 meses); c) majorar os honorários de sucumbência, a cargo da reclamada, para 10% sobre o valor da condenação; d) excluir a condenação do reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas, pela reclamada, majoradas para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor arbitrado provisoriamente à condenação. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão ressaltou seu entendimento pessoal quanto à tariffação do valor do dano moral. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000073-17.2020.5.19.0260** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA A advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo interposto. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000021-76.2021.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO A advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

parcial provimento para, reformar a sentença, e declarar a competência desta Justiça Laboral para julgar essa lide, condenar o município ao pagamento do FGTS de todo período laboral, também, o salário dos 26 dias do mês de novembro de 2020, honorários de sucumbência em favor do advogado do autor, em 15% do valor da condenação e conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante.

Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000193-58.2020.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente.

Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando-se a sentença: a) reconhecer a responsabilidade subsidiária da reclamada litisconsorte IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A; b) condenar as reclamadas ao pagamento do adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre a remuneração obreira, do período contratual de 08.01.2019 a 11.09.2019, bem como seus reflexos nas férias acrescidas de 1/3, 13º salários, aviso prévio indenizado. Devidos, também, os recolhimentos de FGTS + 40% sobre o adicional de periculosidade do período contratual e sobre os reflexos deferidos. Custas majoradas para R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), novo valor atribuído à condenação, para fins processuais. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000252-97.2021.5.19.0006**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente.

Resultado: por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro e, no mérito, dar provimento ao recurso da empresa para excluir do condeno a obrigação de reintegrar o obreiro ao emprego e julgar IMPROCEDENTE a ação. Negar provimento ao recurso obreiro. Custas dispensadas. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000618-76.2020.5.19.0005**

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção e, declarar prejudicado o recurso obreiro.

Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000637-81.2017.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente.

Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada por deserção. Prejudicado o apelo adesivo obreiro. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000589-25.2017.5.19.0007**

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para restabelecer a aplicação do IPCA-e nos cálculos de execução, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento.

Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000599-72.2017.5.19.0006**

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pelo recorrente (Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas) a advogada Mônica de Santana Moraes, OAB/DF 60.473. Fez sustentação oral pelo recorrente (Banco do Brasil S.A.) o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577. **Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os recursos, salvo quanto aos pedidos do sindicato autor de reflexos de horas extras em aviso prévio, por ausência de interesse recursal, e de recomposição de reserva matemática, por inovação recursal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário sindical para conceder os benefícios da justiça gratuita ao sindicato autor e excluir a condenação do sindicato em honorários advocatícios sucumbenciais e custas processuais. De ofício, reformar a sentença quanto à atualização do crédito, determinando-se que seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que dava parcial provimento ao recurso patronal para declarar que o reclamante não tem direito às 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000558-12.2020.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Alessandro Medeiros de Lemos, OAB/AL 6.429. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000529-53.2020.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral do pelo recorrente o advogado Alessandro Medeiros de Lemos, OAB/AL 6.429. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para determinar a imediata incorporação da gratificação de função suprimida, com o devido pagamento do valor retroativo, que deve ser apurada pela média do período anterior à 11.11.2017, bem como, os seus reflexos sobre, férias + 1/3, abono de férias, 13º salário, FGTS, horas extras; e, ainda conceder os benefícios da justiça gratuita ao autor e condenar em honorários advocatícios de 15% a favor do advogado do reclamante. Custas pela reclamada no valor de R\$800,00 calculadas sobre R\$40.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins de direito, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que negava provimento ao apelo. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000681-89.2020.5.19.0009** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para condenar a reclamada ao pagamento: 1) em favor das substituídas, do intervalo intrajornada de 15 minutos (art. 384 da CLT e súmula n.º 437 do TST) mais 50% por dia de labor em que houve horas extras, limitado ao período de 5.10.2015 a 10.11.2017, com reflexos sobre repouso semanal remunerado, férias mais 1/3, gratificação natalina e FGTS para as empregadas com contrato de trabalho em vigor, devendo referida condenação em reflexos alcançar também o aviso prévio e a multa de 40% do FGTS para aquelas empregadas que já foram dispensadas pelo réu sem justa causa; 2) em favor dos advogados da parte autora, de honorários de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas a cargo da ré, arbitradas em R\$ 1.000,00 meramente para efeitos processuais. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000144-43.2020.5.19.0058** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo recorrente (Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem) o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para, afastando a extinção do processo sem julgamento do mérito declarada pelo Juízo de 1º grau, determinar o retorno dos autos para reabertura da instrução processual, como entender de direito. Custas invertidas pelos reclamados, sendo dispensada pelo Município de Maceió na forma da lei, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000403-94.2020.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA A advogada Bruna Mafra de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Mendonça Melo, OAB/AL 16.777, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) declarar a nulidade da demissão por justa causa aplicada à reclamante e reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho havido entre as partes, sendo devidas à obreira as verbas inerentes à dispensa imotivada: 13º salário proporcional; férias proporcionais + 1/3; 36 dias de aviso prévio, com integração ao prazo do contrato e reflexos; saldo de salários; FGTS com 40%, indenização substitutiva ao seguro desemprego e multa do art. 477, §8º, da CLT. Deve a ré proceder à baixa do contrato de trabalho da autora, considerando a projeção do período do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, no prazo de 05 dias a contar da intimação específica para tanto, a ser realizada após o trânsito em julgado desta decisão e da juntada da CTPS pela parte autora, sob pena da secretaria da Vara assim proceder; deve, ainda, fazer a entrega das guias para levantamento do FGTS já depositado na conta vinculada da autora e do seguro desemprego; e b) majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas acrescidas para R\$200,00, em face do novo valor de condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, apenas para os fins de direito. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0002174-25.2018.5.19.0057** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela agravada o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição patronal e negar-lhe provimento, condenando o Município em multa de 5% por litigância de má-fé. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0001447-50.2012.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela agravante o advogado Guilherme Luis Dantas Trindade, OAB/PE 42.729-D. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000130-56.2020.5.19.0059** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000731-42.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO O advogado Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/AL 17.584-B, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000089-80.2020.5.19.0062** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Eduardo Sousa Lima Cerqueira, OAB/MG 84.700, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente(Rio Branco Alimentos S/A). **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso por deserção. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000032-47.2020.5.19.0261** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA - O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.296, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000036-84.2020.5.19.0261** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.296, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000053-23.2020.5.19.0261** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.296,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000070-83.2020.5.19.0059** Relator VANDA MARIA FERREIRA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.296, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para, reformando a sentença, majorar o valor arbitrado a título de danos morais, de R\$ 3.146,32 para R\$ 15.000,00. Custas suplementares no valor de R\$ 237,00, calculadas sobre 11.853,32, valor acrescido à condenação. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000082-73.2020.5.19.0261** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.296, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000259-32.2020.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao apelo, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000309-78.2020.5.19.0062** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0000792-10.2019.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro interposto para, reformando a sentença de embargos à execução, desconsiderar a planilha de cálculos sob ID. ec46799 e manter a planilha sob ID. 6062cb1, realizada antes da interposição dos embargos à execução intempestivos. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000036-64.2020.5.19.0009 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000307-91.2020.5.19.0003 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000317-26.2020.5.19.0007 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0000374-30.2018.5.19.0002 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000459-42.2020.5.19.0003 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos obreiro para, sanando a omissão apontada, acrescentar ao julgado o pagamento de cinco parcelas de indenização do seguro desemprego. Conheço e dou parcial provimento aos embargos patronais para sanar o erro material suscitado e retificar o texto do acórdão na parte que trata da admissibilidade do recurso para que onde se lê "conheço do apelo patronal e das contrarrazões obreira", leia-se "conheço do apelo obreiro e das contrarrazões patronais". De ofício, determino que seja procedida a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000672-30.2020.5.19.0009 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, dar provimento aos embargados de declaração para, reformando a decisão embargada, conhecer do recurso ordinário e do recurso adesivo e, com fundamento no art. 224. § 1º do RI do TRT19, de logo enfrentar os temas devolvidos nos apelos, negar provimento ao recurso da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

COMARPH e dar provimento ao recurso adesivo para excluir a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios e majorar a condenação da demandada em honorários para 15%. Custas mantidas, mas dispensadas. **Ordem: 35 Processo Nº RORSum-0001031-29.2019.5.19.0004 (ED Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às doze horas e trinta minutos do dia trinta e um do mês de agosto de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do
José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**